



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



### **TAÇA DE PORTUGAL HÓQUEI EM CAMPO SENIORES MASCULINOS**

#### **JOGO Nº 05 – CF BENFICA – LISBON CASUALS HC**

**Punir o atleta do CF BENFICA, RICARDO FILIPE FERREIRA DE MATOS FERNANDES, licença nº 1471, com 1 (um) JOGO DE SUSPENSÃO, ao abrigo do Artº. 54º nº 2 do Regulamento de Disciplina e conforme Artºs. 17º nº 1 alínea d); 18º nº 3 e 20º nº 5 alínea b), do mesmo Regulamento.**



#### **JOGO Nº 09 – CF UNIÃO DE LAMAS-HÓQUEI – GD VISO**

**Punir o atleta do GD VISO, PAULO RICARDO DA SILVA PLASTA, licença nº 5314, com 2 (dois) JOGOS DE SUSPENSÃO, ao abrigo do Artº. 51º do Regulamento de Disciplina e conforme Artºs. 17º nº 1 alínea d); 18º nº 3 e 20º nº 5 alínea b), do mesmo Regulamento.**



#### **JOGO Nº 10 – AD LOUSADA – JUVENTUDE HC**

**Deliberada a abertura de PROCESSO DISCIPLINAR, ao Agente desportivo e/ou dirigente desportivo da Associação Desportiva de Lousada, ANTÓNIO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, licença nº 785 e à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE LOUSADA, relativamente à participação do Senhor Fernando Ribeiro, recebida por este Conselho de Disciplina na pessoa do seu vice presidente, pela mesma se enquadrar com o disposto no art.º 99º do Regulamento de Disciplina, por forma a apurar-se a verdade dos factos, ao abrigo do Artº 107º nº 2 do Regulamento de Disciplina.**

**Nomear Inquiridor do Processo o Exmo Sr. Dr. Hélder Amorim.**

**Decide ainda, SUSPENDER PREVENTIVAMENTE de toda a prática desportiva, o agente desportivo/dirigente desportivo António Augusto da Silva Ribeiro,**



## Conselho Disciplina



Comunicado nº 02 – 2022/2023



Licença 785 da Associação Desportiva de Lousada, ao abrigo do Artº 107º, Nº 2 e 20º nº 2, do Regulamento de Disciplina, devendo tal decisão ser comunicada à APCVD.

---

**PORTO E SECRETARIA  
DO CONSELHO DE DISCIPLINA DA F.P.H. // 27.OUTUBRO.2022**

